



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18.474, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

CONVOCA a 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André, e dá outras providências.

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00003439/2025-64;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André, a realizar-se entre os dias 28 de novembro e 06 de dezembro de 2025, em local e horário a serem determinados pela Comissão Organizadora, designada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A 19ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do tema central: "Participação, Gestão, Organização e Cuidado: Construindo um SUS eficiente e humanizado" e dos seguintes eixos temáticos:

- I - Participação Social e Controle Democrático do SUS;
- II - Gestão e Princípios Organizacionais do SUS;
- III - Modelos de Atenção e Organização dos Serviços de Saúde;
- IV - Promoção da Saúde, Prevenção e Vigilância em Saúde.

Art. 2º A 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André terá por objetivo, além do disposto nos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015:

- I - reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS garantidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Saúde;
- II - avaliar a situação da saúde no município e propor condições para ampliação do acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
- III - definir diretrizes e prioridades para as políticas públicas de saúde, com base nos direitos sociais e humanos;
- IV - fortalecer o Controle Social e assegurar a participação democrática da sociedade em todas as etapas do processo conferencial.

Art. 3º A realização da 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André será de responsabilidade da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde e terá suas atribuições definidas através de portarias e resoluções, respeitadas a natureza



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

e a matéria, expedidas pelo Conselho Municipal de Saúde e homologadas pela Secretaria de Saúde.

Art. 4º A 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André será presidida pelo Secretário de Saúde, ou, em sua ausência ou impedimento, por substituto por ele indicado.

Art. 5º Os atos necessários para a realização da 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André, bem como o seu Regimento Interno, elaborados pela Comissão Organizadora, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Saúde e publicados, na íntegra, por portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Art. 7º Para a efetiva realização da 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André serão realizadas pré-conferências de saúde, que terão suas diretrizes e finalidades definidas pela Comissão Organizadora, que as submeterá ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Santo André, 06 de outubro de 2025.

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON SALVO MELO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete,
na mesma data e publicado.

ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
07/10/25
DGABC

